

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2024, a Coordenadora da Comissão Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro - CE-RJ, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, alterado pela Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário Eleitoral das eleições 2023 do CAU, divulga a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-RJ de 15 de janeiro de 2024, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro (CAU/RJ).

Nº da Denúncia:	n. 173 - RJ
Denunciante:	denúncia sigilosa
Denunciado:	CHAPA 1
Decisão da CE-RJ:	Denúncia PROCEDENTE
Recorrentes:	Denunciante (sigiloso) e; Denunciado (CHAPA 1)

Nº da Denúncia:	n. 182 - RJ
Denunciante:	denúncia sigilosa
Denunciado:	CHAPA 1
Decisão da CE-RJ:	Denúncia PROCEDENTE
Recorrente:	Denunciado (CHAPA 1)

Nº da Denúncia:	n. 189 - RJ
Denunciante:	denúncia sigilosa
Denunciado:	CHAPA 1
Decisão da CE-RJ:	Denúncia PROCEDENTE
Recorrentes:	denunciante (sigiloso) e; denunciado (CHAPA 1)

Nº da Denúncia:	n. 192 - RJ
Denunciante:	DANIEL ALBUQUERQUE DE INSFRÁN
Denunciado:	CHAPA 1



Decisão da CE-RJ:	Denúncia PROCEDENTE
Recorrente:	Denunciado (CHAPA 1)

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70, §2º do Regulamento Eleitoral, que deverá ser feito através de e-mail (dadas as inconsistências no SiEn).

Dayse Barbosa de Araújo Gois
Coordenadora da Comissão Eleitoral 2023 do CAU/RJ